

S/referência	S/comunicação	N/referência	Data
		14/2019-CP-DLM	Bragança 21 de junho de 2019
PARECER		DESPACHO Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente autoriza o documento nos termos da informação, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática. O Presidente da Câmara Municipal	

Relatório Final e Minuta do Contrato

Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual Decreto-Lei 111-B/2017, 2017-08-31, reuniu o júri designado para o presente procedimento, a fim de proceder à elaboração do relatório final, bem como ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar e verificando-se as condições necessárias para propor a adjudicação e as formalidades legais delas decorrentes.

Ref.ª do Concurso: n.º 14/2019-CP-DLM	Data da sessão: 21.06.2019		
Anúncios: Anúncio DRE n.º 3835/2019, Diário da República n.º 73, Série II 2019-04-12 e Anúncio JOUE n.º 2019/S 075-178480			
Objeto da contratação: Aquisição de serviços conceção e acompanhamento do design e equipamentos para o Museu da Língua Portuguesa em Bragança			
Designação do Júri: Deliberada pela Ex.ª Câmara Municipal em 2019-04-08, sendo que os membros do júri são: Presidente: João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe de Divisão do Município de Bragança; Vogais: Alexandra Filipa Soares Rodrigues, Docente no Instituto Politécnico de Bragança, e Lia João Louçã Marques Teixeira, funcionária do Município de Bragança.			
Concorrentes admitidos e ordenados segundo o relatório preliminar:			
Ordem	Nome ou denominação do concorrente	NIF	Preço
1	MEO-Serviços de Comunicações e Multimédia, SA	504615947	270.404,94€

I – Audiência prévia e ordenação das propostas

O júri procedeu oportunamente à avaliação das propostas admitidas e, em função da aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, elaborou um relatório preliminar fundamentado sobre o mérito das mesmas, de onde resultou a ordenação expressa no quadro acima, para efeitos de adjudicação.

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, do CCP, o júri disponibilizou o relatório preliminar a todos os concorrentes, na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov em 12-06-2019, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Não tendo havido qualquer pronúncia e face ao que foi referido anteriormente, o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que manteve a ordenação das propostas.

II – Adjudicação e formalidades complementares

1. Proposta de adjudicação e minuta

Em consequência, e em virtude de o concorrente MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., ter apresentado a proposta economicamente mais vantajosa após a aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, o júri deliberou propor que lhe seja adjudicada a “Aquisição de serviços conceção e acompanhamento do design e equipamentos para o Museu da Língua Portuguesa em Bragança”, pela quantia de 270.404,94€ (Duzentos e setenta mil, quatrocentos e quatro euros e noventa e quatro cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23% o que totaliza o valor de 332.598,08€ (Trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e oito euros e oito cêntimos).

Desta forma, nesta fase, é também elaborada a minuta do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP na sua redação atual, para que o órgão competente aprove a minuta em simultâneo com a decisão de adjudicação.

2. Caução

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 88.º, do CCP e no artigo 19.º do Programa de Concurso, pelo facto de o valor de adjudicação ser superior a 200.000,00€, é exigível a prestação da caução, em 5%.

3. Documentos de habilitação

Nos termos da alínea g), do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação de 10 dias, foi fixado no artigo 17.º do Programa de Concurso.

4. Contrato escrito

A celebração de contrato escrito é exigida, uma vez que não se trata de uma situação que se enquadra no artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos. Nos termos dos n.º 1 e n.º 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Presidente da Câmara a representação do Município na outorga do contrato.

Propõe-se, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Mais se informa que, de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo n.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, a competência para autorizar a despesa é da Ex.^{ma} Câmara Municipal.

Face ao que se antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos dos n.º 1 e n.º 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário:

- Da adjudicação;
- Para apresentação dos documentos de habilitação
- Prestação da caução
- Aceitação da minuta do contrato.

O júri